

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 657/2009

"Dispõe sobre a realização itinerante das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1.º) Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a realizar uma vez por mês, reunião itinerante na sede do Município de Pedro Leopoldo".

Art. 2.º) Os locais onde serão realizadas as reuniões de que trata o art. 1º desta Resolução, serão votados em Plenário pelos Vereadores.

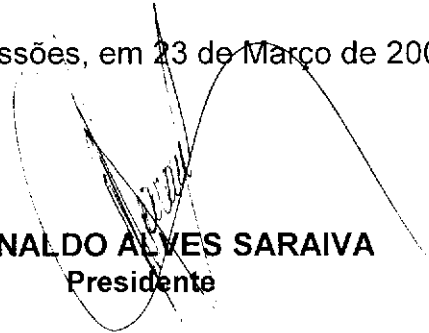
Parágrafo Único - As reuniões itinerantes serão previamente convocadas, devendo na sua comunicação constar o local, o dia e a hora de sua realização".

Art. 3.º) As despesas decorrentes desta Resolução serão acobertadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º) As reuniões itinerantes deverão ser amplamente divulgadas em todos os meios de comunicação do Município.

Art. 5.º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2009.


REGINALDO ALVES SARAIVA
Presidente